

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

LEI MUNICIPAL Nº 563 DE 12 DE MARÇO DE 2018

“Institui o Dia Municipal do Ciclista, no âmbito do Município de Pedras de Maria da Cruz/MG, a ser comemorado no dia 02 de novembro, e dá outras providencias”.

A Câmara Municipal de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Pedras de Maria da Cruz, o Dia Municipal do Ciclista, a ser comemorado anualmente no dia 02 de novembro.

Art. 2º - O dia instituído no artigo 1º passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz, 12 de março de 2018.

Sebastião Carlos Chaves de Medeiros
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Afixado em: 12/03/2018
Conforme Lei Orgânica Municipal
Art. 70 § 1º
Ass.: